

Lei nº 11/56.

Alterar a tabela 8 do Código Tributário do Município, referente ao Tacho de Corde Verde.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a taxa constante da tabela 8, do Código Tributário, de Cr\$ 50,00 para Cr\$ 20,00, por cobertura de pasto bovino, abatido para o consumo na Esta. Cidade.

Art. 2.º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e do momento, revogados os dispositivos em contrário.

P. P.

Gabnete do Presidente, em 16 de fevereiro de 1956.

Ass. Deoclindo Dasilio

Euclides Fernandes de Jesus.

